



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Mensagem nº 79/24

Proc. nº 3551009.401.00036873/2024-77

### **Senhor Presidente**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que tem como objetivo promover a reorganização administrativa no âmbito da Secretaria Executiva do Prefeito e da Secretaria de Gestão, com foco na otimização da estrutura organizacional da Prefeitura.

A proposta contempla a atualização das denominações de unidades administrativas, passo essencial para alinhar a nomenclatura à natureza das atividades desempenhadas, principalmente nas áreas de compras e licitações e de gestão de infraestrutura predial, facilitando a identificação de suas competências e aprimorando as atribuições dessas unidades, colimando os objetivos essenciais de cada pasta com as melhores práticas de gestão, e fortalecendo a eficiência e a transparência nos processos administrativos.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, ao possibilitar uma melhor alocação dos recursos humanos e materiais, sem gerar impacto financeiro adicional aos cofres públicos.

Portanto, a aprovação deste Projeto é imprescindível para assegurar que as estruturas administrativas acompanhem as demandas contemporâneas, fortalecendo a capacidade do Poder Executivo Municipal em atender às necessidades da população de maneira ágil e eficaz.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que lastreiam a propositura em voga.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)**

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente  
Gabinete da Presidência  
Recebido por: *[assinatura]*  
Em 28/11/24 às 11:38h

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Dispõe sobre a reorganização da  
Secretaria Executiva do Prefeito e  
da Secretaria de Gestão.**

**Proc. n°  
3551009.401.00036873/2024-77**

**Art. 1º** O § 1º do artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu inciso I:

“Art. 5º ...

...

§ 1º ...

I - Subsecretaria Executiva de Licitações - SEAL, assim estruturada:

a) Supervisão de Licitações - SUPLIC, que conterá:

1. Diretoria de Licitações - DECOMLIC;

2. Diretoria de Licitações da Saúde - DILIS;

b) Supervisão de Atas e Contratos - SUAC, que conterá:

1. Diretoria de Contratos - DICON;

2. Diretoria de Gestão de Atas de Registro de Preços - DIGARP.”

(NR)

**Art. 2º** O artigo 11, da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus incisos V e VI:

“Art. 11 ...

...

V - Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

VI - Diretoria de Infraestrutura e Administração Predial - DIAP.”

(NR)

**Art. 3º** A partir da reorganização promovida por esta Lei Complementar, ficam com sua denominação alterada as seguintes unidades administrativas:

I - na Secretaria Executiva do Prefeito:

a) de Supervisão de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - SUCOE, para Supervisão de Atas e Contratos - SUAC;

b) de Supervisão de Contratações de Bens e Serviços Comuns - SUCOM, para Supervisão de Licitações - SUPLIC;

II - na Secretaria de Gestão:

a) de Diretoria de Gestão de Contratações - DIGESC, para Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

b) de Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para Diretoria de Infraestrutura e Administração Predial - DIAP.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do inciso I, do § 1º, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de setembro de 2022.

\* \* \*



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 27/11/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0570454** e o código CRC **328A1CC0**.

---

Referência: Processo nº 3551009.401.00036873/2024-

77

SEI nº 0570454



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

### **Gabinete da Secretaria da Fazenda**

#### **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Proc. SEI 3551009.401.00036873/2024-77 – Projeto de Lei Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Executiva do Prefeito e da Secretaria de Gestão.**

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

São Vicente, na data da assinatura digital.

**Thiago Gimenès Diogo**  
**Secretário da Fazenda em Exercício**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gimenès Diogo**, **Secretário em Substituição**, em 14/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0557899** e o código CRC **03F4B141**.

---

Referência: Processo nº 3551009.401.00036873/2024-

77

SEI nº 0557899